

OF-IEF-URFBio/Triângulo nº 212/2019  
(Favor usar essa referência)

Uberlândia, 29 de agosto de 2019.

Assunto: Processo nº 06050000105/18 – Edimar Ferreira de Miranda/Fazenda Furnas lugar denominado Corrego do Engenho (Matrícula 24.232) – Indeferimento

Ao Responsável,

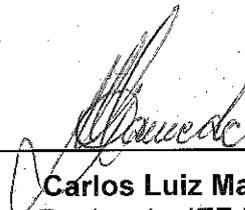
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo nº 06050000105/18, do empreendedor/empreendimento **Edimar Ferreira de Miranda Matrícula 24.232**) alusivo ao requerimento de “intervenção em APP sem supressão em 0,0416 hectares”, localizado no município de Indianópolis/MG, pelos seguintes motivos:

**“considerando que existem divergências nas informações das áreas requeridas para intervenção; considerando que em vistoria técnica constatou-se que a intervenção foi realizada sem autorização do órgão ambiental e que há alternativa locacional”.**

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.



**Carlos Luiz Mamede**  
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo

Carlos Luiz Mamede  
Supervisor Regional  
URFBio Triângulo  
Masp. 1.147.125-7

A/C

**Edimar Ferreira de Miranda**  
Avenida Tiradentes, nº 295 – Bairro: Centro  
Indianópolis/MG  
CEP: 38.490-000